



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE ABRIL DE 2019.

Autoriza a concessão de prêmio por desempenho aos profissionais dos programas da saúde da família e saúde bucal - PMAQ/AB.

A Câmara Municipal de Igaratinga, por seus Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores/empregados temporários vinculados às equipes, que estiverem efetivamente atuando no Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ/AB - dos programas da saúde da família e saúde bucal, o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do que vier a receber a título de incentivo financeiro, por produtividade, do Ministério da Saúde do Programa PMAQ/AB, ao município de Igaratinga.

Parágrafo Primeiro. O valor da premiação será uniforme a todos os integrantes das equipes dentro do 3º ciclo do PMAQ/AB, desde que haja total cumprimento das metas.

Parágrafo Segundo. Para os ciclos subsequentes o *quantum* obedecerá a certificação obtida por cada equipe, o que poderá resultar em valores diferenciados para os premiados.

Art. 2º. O Executivo Municipal no prazo de 60 dias regulamentará esta lei, inclusive editando os indicadores para a justa distribuição do incentivo.

Art. 3º. Em se tratando de premiação o valor não incorpora ao vencimento do servidor/empregado temporário, para quaisquer finalidades e se manterá enquanto o Governo Federal repassar o incentivo ao Município de Igaratinga.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 04 de abril de 2019.

Renato de Faria Guimarães

Prefeito Municipal de Igaratinga